



DELCA/NURP
Processo nº 10564/25
Folha nº 230
Assinatura <i>reg</i> Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10564/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 121/2025, homologado em 17/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 10564/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COSTA MAR COMÉRCIO LICITATÓRIO LTDA**, CNPJ nº 51.939.490/0001-27, com endereço na Rua Professor Stroeller, nº 428, Bloco 3, Sala 103, Quarteirão Brasileiro, Petrópolis/RJ, representada por Jorge Leandro da Silva Freitas, devidamente qualificado nos autos, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CURRAL DE APREENSÃO DE ANIMAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo:

COSTA MAR COMÉRCIO LICITATÓRIO LTDA, CNPJ nº 51.939.490/0001-27					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Farelo de Trigo para Equinos – Sacos de 40 KG	Unidade	100	63,90	6.390,00
2	Feno (Alimentação de Equinos), Embalagem de 15KG	Unidade	180	27,49	4.948,00
3	Ração Melaça 12% para Equinos, Embalagem com 40KG	Unidade	150	113,90	17.085,00
4	Sal Mineral para Equinos, Embalagem 5KG	Unidade	10	110,00	1.100,00
5	Silagem de Milho, embalagem de plásticos contendo de 40 a 50 quilos (33% no mínimo de MS (Matéria Seca) 6% no mínimo de PB (Proteína Bruta) 65% no mínimo de NDT (Nutrientes Digestíveis totais)	KG	5.000	0,54	2.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 32.223,20

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- 2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.
- 2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**
- 3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**
- 4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**
- 5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;
- 5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
- 5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- 5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).
- 6.2. O órgão participante será: Secretaria de Saúde.
- 6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

- 7.1. O prazo de entrega deverá ser 07 dias a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).
- 7.2. A entrega será efetuada no endereço situado à Estrada União e Indústria, nº 14.460 – Petrópolis/RJ, Curral de Apreensão da Guarda Municipal de Petrópolis. Telefone: (24) 2222-7560. Horário de Expediente: segunda à sexta-feira de 09:00 as 16:00hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



7.3. O produto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.4. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.5. O objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2. Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- 1) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- 2) Cópia da nota de empenho;
- 3) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- 4) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- 5) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





DELCOM DIRF
 PROC. Nº 10564/25
 FOLHA Nº 236
 ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA
 REGINA
 PEREIRA
 ALVES:88689
 662715

Assinado de forma digital por
 SONIA REGINA PEREIRA
 ALVES:88689662715
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=Certificado Digital PF A3,
 ou=Presencial,
 ou=25199364000173, ou=AC
 SyngularID Multipla, cn=SONIA
 REGINA PEREIRA
 ALVES:88689662715
 Dados: 2025.11.26 12:00:10 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



COSTA MAR COMÉRCIO LICITATÓRIO LTDA
Empresa



BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 434/2025

Processo n.º 8303/2025 - Pregão Eletrônico n.º 1092/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA) Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde Beneficiária da Ata: SERRA BUSINESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 47.931.144/0001-25. Valor Estimado: R\$ 2.519,52. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN RS	Total RS
2	Saco tilintado pacotado 20x30 cm - 500 unidades	ROL	180	10,70	1.926,00
3	Saco plástico transparente 10x20x0,96 cm virgem	KG	24	27,73	593,52

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1046/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 435/2025

Processo n.º 10564/2025 - Pregão Eletrônico n.º 121/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CURRAL DE APREENSÃO DE ANIMAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde Beneficiária da Ata: COSTA MAR COMERCIO LICITATORIO LTDA, CNPJ n.º 51.939.490/0001-27. Valor Estimado: R\$ 32.223,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN RS	Total RS
1	Farelo de Trigo para Equinos - Sacos de 40 kg	UN	100	63,90	6.390,00
2	Feno (Alimentação de Equinos) Embalagem de 15 kg	UN	180	27,49	4.948,00
3	Ração Mistura 12% para Equinos Embalagem com 40 kg	UN	150	113,90	17.085,00
4	Sal Mineral para Equinos Embalagem 5 kg	UN	10	110,00	1.100,00
5	Silagem de Milho embalagem de plásticos contendo de 40 a 50 quilos (33% no mínimo de MS (Materia Seca) e 6% no mínimo de PB (Proteína Bruta) 65% no mínimo de NDT (Nutrientes Digestíveis totais)	KG	5.000	0,54	2.700,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA N.º 036 de 01 de dezembro de 2025

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRICIA CARNEIRO DA SILVA, matrícula n.º 21530 9, Chefe da Divisão de Contratos e Convênio, para proceder à fiscalização e acompanhamento durante a vigência do contrato do seguinte processo n.º 23072/2025

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

(Boletim n.º 534/2000 de 5/30/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05)

Procuradoria Geral

CONVOCAÇÃO N.º 058/2025

Processo n.º 22292/2025 - CONVOCAÇÃO dos herdeiros de JOSE ARISTIDES DE JESUS HENRIQUES, MYRIAM DE JESUS HENRIQUES COIMBRA e MARIA TEREZA DE JESUS ALMEIDA nos termos que segue: Ficam convocados os herdeiros de JOSE ARISTIDES DE JESUS HENRIQUES, MYRIAM DE JESUS HENRIQUES COIMBRA e MARIA TEREZA DE JESUS ALMEIDA, a comparecer no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, para que se manifestem sobre a sucessão de hereditária, interessado devesse apresentar a documentação que comprove seu vínculo de parentesco, bem como qualquer outro documento que julguem necessário para a regularização da sucessão.

O não comparecimento ou a não manifestação no prazo estipulado implicará na presunção de que não há outros herdeiros, podendo a sucessão ser processada com os documentos apresentados.

Petropolis, 28 de novembro de 2025

MÁRCIA CELI F. COSTA
Gerente Administrativo/Financeiro- PRG/NAA

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM N.º 37/2025

Extrato do Termo n.º 14/25, Livro D-1, fls.74/78. Processo n.º 21.797/2025. Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa IDEIA GOOD SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA. Objeto: Disponibilização de acesso e utilização de plataforma visando subsidiar processos de operacionalização do sistema de pré-matricula online da Rede Municipal de Ensino. A gestão do Contrato caberá a Chefe da Inspeção Escolar, Sra. Ana Paula Soares do Valle Nicolay Thebald, matrícula n.º 18578-7, e a fiscalização caberá a Gerente de Atendimento ao Educando, Sra. Bianca Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 18585-0. Assinatura: 14/11/2025. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura. Valor global: R\$ 62.000,00.

POLIANA FERRAREZ
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 03/25, Livro B-1, fls.04/07. Processo n.º 57.490/2023. Contrato de Execução de Obra de Engenharia que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA DO CIEP BRIZOLÃO 474 - MAESTRO GUERRA PEIXE MUNICIPALIZADO, LOCALIZADO NA RUA BERNARDO PROENÇA, N.º 474 - CASCATINHA, PETROPOLIS/RJ. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato e o Gerente de Infraestrutura e Transporte, Sr. NACIPE SAMPAIO TAMER DA COSTA, matrícula n.º 26.396-6. Assinatura: 14/11/2025. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias. Valor global: R\$ 4.170.925,40.

POLIANA FERRAREZ
Secretária de Educação

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 243 DRH de 27 de novembro de 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, para fins de regularização funcional, resolve

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da funcionária ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA, Agente Comunitária de Saúde da SMS, matrícula n.º 6767,

lotada na USF Vicenzo Rivetti, a partir de 08/11/2025. (Processo n.º 048856/2025).

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 244 DRH de 20 de novembro de 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR provisoriamente por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/11/2025, o (a) servidor (a) LUANA FERNANDES DE OLIVEIRA RUBENS, Auxiliar em Saúde Bucal do Q.P., matrícula n.º 7692, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo do Núcleo de Medicina do Trabalho da Secretaria de Saúde, contido nos autos do processo administrativo n.º 051344/2025, devendo o órgão de lotação do (a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 032 de 01 de dezembro de 2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, faz divulgar a presente resolução informando projetos aprovados pela Comissão de Seleção, e pela plenária de 26/11/2025, informando ainda, o gestor para os referidos projetos.

- **Instituição:** Creche São José do Itamarati
Projeto: Estação da Alegria
Valor: 99.927,94
Duração: 9 meses

- **Instituição:** Colégio Santa Catarina
Projeto: Cultivar para Crescer
Valor: 99.370,24
Duração: 9 meses

- **Instituição:** Associação Jovens em Ação - AJA
Projeto: C# em Movimento: Esporte, Lazer e Fortalecimento de Vínculos
Valor: 99.999,99
Duração: 9 meses

- **Instituição:** Centro Educacional Comunidade São Jorge
Projeto: Orquestra Umoja
Valor: 65.568,12
Duração: 9 meses

- **Instituição:** Associação de Apoio a Comac
Projeto: ECA - Sustentabilidade e Resiliência Climática
Valor: 99.600,00
Duração: 9 meses

- **Instituição:** Grupo Amigos dos Autistas - GAAPE
Projeto: Trabalhando a seletividade alimentar com alunos TEA
Valor: 100.000,00
Duração: 9 meses

- **Instituição:** Aldeia da Criança Alegre
Projeto: Portas Abertas
Valor: 99.999,99
Duração: 9 meses

- **Instituição:** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Projeto: Incluir para viver melhor
Valor: 99.999,00
Duração: 9 meses

- **Instituição:** Associação Lar Santa Catarina
Projeto: Independência Ambiental
Valor: 100.000,00
Duração: 9 meses

- **Instituição:** Instituto Caminho da Roça
Projeto: Orquestra Caipira Caminho da Roça
Valor: 100.000,00
Duração: 9 meses